



DECRETO Nº 401/2021

“Suspende, conforme especifica, a renovação e emissão de Licenças Sanitárias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal; Considerando as medidas já determinadas e consolidadas, visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia da COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pelos fiscais, referente aos casos suspeitos/confirmados, quais estes pacientes tem o dever e a obrigação de estar em isolamento domiciliar, sendo que parte destes municípios descumprem o Termo de Consentimento e Declaração de Isolamento Domiciliar;

Considerando que a fiscalização teve o grande aumento de averiguação destas demandas (denúncias de descumprimento do Termo de Isolamento);

Considerando a função extraordinária conforme Art. 8º do Decreto n.º 391 da Edição n.º 2085 – A EXTRAORDINÁRIA de 19 de maio de 2021, que visa a nomeação de servidores para comporem o departamento de fiscalização para a prestação de serviços de fiscais no cumprimento das medidas relativas ao combate da propagação da pandemia da COVID-19, para promover lavratura de autos de infração, autuar nas medidas de penalização, embargo, interdição e desinterdição, e quaisquer outras medidas previstas na legislação e nos decretos; e Conforme o protocolado sob nº 4122/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa por 90 (noventa) dias a tramitação de processos administrativos relativos à renovação e emissão de Licenças Sanitárias, exceto para empresas dos ramos farmacêuticos e de saúde - de aquisição de medicamentos controlados e outras que se fizerem indispensáveis, de acordo com avaliação da Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador – DEVISAT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração